



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 011/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto desta dispensa de licitação é de contratação de pessoa jurídica para:

Lote 1: a criação e desenvolvimento de novo layout exclusivo do website Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada hospedado na internet e disponível no endereço eletrônico <https://www.camarachapada.rs.gov.br>. De igual forma e no mesmo serviço, deverá efetuar a migração de conteúdo do site atual para o novo.

Valor Unitário de Referência (pagamento único): R\$ 6.733,33.

Lote 2: é de prestação de serviço mensal para efetuar a manutenção, gestão, hospedagem e suporte técnico do website oficial do Poder Legislativo. De igual modo e no mesmo serviço mensal deverá administrar até 20 contas de e-mails vinculados ao website da Câmara de Vereadores.

Valor Unitário de Referência (mensal): R\$ 379,66.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

1.2.1. Ambos os objetos descritos nos lotes 1 e 2 deverão seguir as seguintes especificações:

- a) serviço de implantação do site que compreende a instalação do sistema de portal municipal em servidores web e treinamento sobre as funcionalidades do sistema;
- b) manutenção e atualização do sistema gerenciador de conteúdos da contratante e este não deverá ser alterado sem a devida autorização dos responsáveis da contratante, uma vez que a mudança acarreta em novos treinamentos e alterações do serviço de hospedagem;
- c) licenciamento do sistema, com direito a utilização do sistema, o suporte e manutenção deste e tirar dúvidas com a equipe técnica do contratado, bem como a abertura de até 10 (dez) chamados técnicos mensais; O gerenciamento da hospedagem em data centers, acompanhamento e manutenção do servido e cadastro; manutenção e alteração de layout conforme padrão visual da Câmara, espaço específico para Portal da Transparência;
- d) desenvolver quando necessárias novas estruturas para que o website se adeque a novas exigências, estas por: lei, fiscalização ou melhoria para adequação de conteúdo já disposto e solicitadas a qualquer órgão fiscalizador da contratante;
- e) inserção dos conteúdos pela contratada, quando solicitados pela contratante em até 8 horas úteis após o envio das informações pela contratante; e,
- f) manutenção e controle da hospedagem com espaço em disco ilimitado, transferência ilimitada, banco de dados ilimitado e disponibilidade de 20 (vinte) contas de e-mails com 10 GB, o contrato desta hospedagem deve permanecer de posse da contratante, com login e senha específicos da contratante;
- g) Criação do layout conforme padrão visual da Câmara de Vereadores de Chapada, seguindo conceitos de design e tecnologia web (criação, desenvolvimento da estrutura de navegação, usabilidade e treinamento); Espaço específico para o Portal da Transparência destinado a interligação com o sistema da Tchê informática; prestação do serviço de hospedagem com

Costa D.

espaço em disco ilimitado, transferência ilimitado, banco de dados ilimitado e disponibilidade de 20 (vinte) contas de e-mails com 10 GB;

h) O domínio do website, bem como dados e conteúdos permanecerão sempre como propriedade da Câmara de Vereadores de Chapada e só poderão ser utilizados para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.

i) O Website reestruturado deverá estar de acordo com os princípios da Arquitetura da Informação, atendendo aos critérios de organização, navegação, acesso e pesquisa, crescimento e aperfeiçoamento, devendo ainda atender aos seguintes requisitos: - Permitir acesso a partir de microcomputador conectado à Rede Mundial de Computadores (Internet), em qualquer lugar do mundo, sem a adição de nenhum componente ou arquivo, através de "Browser": - Ser acessado a partir de qualquer dispositivo móvel conectado à Internet, sem a necessidade de adição de componente ou arquivo e, ainda, sem perda ou supressão de conteúdo; - O Layout apresentado deve ser responsivo, bem como satisfazer aos padrões de ergonomia, usabilidade, acessibilidade, estética, identidade visual e performance. - A utilização de imagens e outros elementos gráficos no Website, de propriedade de terceiros, não poderá ferir a legislação de direitos autorais. - As ferramentas, estruturas e demais recursos tecnológicos utilizados devem ser compatíveis com hospedagem Linux/Servidor Web Apache e Windows/Servidor Microsoft IIS; - O Website deverá dispor de uma ferramenta de administração e gerência de conteúdo, possibilitando atualização contínua;

j) O serviço de Manutenção consiste em realizar toda e qualquer alteração, inclusão ou supressão de recursos tecnológicos inerentes ao Website após a criação do novo site, sejam eles gráficos, audiovisuais, estruturas internas, repositório de dados, ambiente operacional, entre outros; As atividades de manutenção serão executadas a pedido do Poder Legislativo em decorrência da necessidade de cumprimento da legislação vigente, para atendimento às exigências dos Órgãos externos de controle e fiscalização, entre outras demandas inerentes à Casa Legislativa, e ainda, por iniciativa da Empresa contratada quando verificada a necessidade de atualização tecnológica ou correção de anomalias decorrentes de não conformidades presentes no website. É vedado qualquer tipo de alteração, inclusão ou supressão no website sem o conhecimento e anuência do Poder Legislativo;

k) Suporte técnico é o serviço de assistência intelectual, tecnológica e material (se for o caso) realizado pela empresa CONTRATADA que objetiva o pleno funcionamento do website. A referida Empresa deverá prestar os serviços de atendimento e suporte técnico sobre todo e qualquer assunto relacionado ao website, seja sobre eventuais problemas detectados ou esclarecimento de dúvidas pertinentes;

l) Dessa forma compete à CONTRATADA auxiliar, capacitar e treinar os servidores da Câmara de Vereadores ou outros profissionais designados para este fim, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Website, bem como seus hotspots (caso existam), fornecendo todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento completo e fornecer respectivos manuais técnicos necessários para utilização de ferramentas aplicadas na gestão do mesmo;

m) As atividades de suporte técnico poderão ser realizadas por meio de Contato Telefônico, E-Mail, Acesso Remoto e On-Site (local), de acordo com a necessidade.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação

Guliano D.



orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

0101 01 031 0001 2001 3390400000000 1500 O 896.6 SERV. T. INF. C. PJ

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conjugado com o Decreto Federal nº 10.922 de 30/12/21.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Promover uma política de comunicação voltada à transparência, por meio da divulgação de informações gerais da Casa Legislativa Municipal e de seus Parlamentares, além de disponibilizar adequadamente Notícias e Publicações Oficiais, oportunizando a aproximação do Poder Legislativo com a comunidade. Da mesma forma, promover ações voltadas à acessibilidade e a qualificação dos serviços prestados pela Câmara de Vereadores de forma a atender a Legislação vigente, com acesso irrestrito a todo conteúdo disponibilizado em seu Sítio Eletrônico (Portal).

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [camara@camarachapada.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, com localizada na Rua padre Anchieta, n.º 60, bairro Centro da cidade de Chapada, nesta cidade, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não recebimento da confirmação de recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes à este procedimento serão publicados no Portal Eletrônico da Câmara de Vereadores (<https://www.camarachapada.rs.gov.br>).

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor unitário seja superior a R\$ 6.733,33 para a aquisição do produto [criação do novo site e migração de conteúdo] e de R\$ 379,66 para a prestação de serviço mensal, de gestão, manutenção e suporte técnico do site.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal.

Correio D.

5.2. Todos os custos devem estar inclusos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

8.1.8. Deverá se responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

8.1.9. Deverá se responsabilizar por fornecer os materiais conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

8.1.10. Deverá garantir a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, em boas condições e com a quantidade correta.

Concluído D. 18

9.2 DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- 9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.2.4.** Será responsabilidade do contratante designar um servidor responsável para o recebimento e inspeção dos materiais, garantindo que os mesmos atendam às especificações e quantidades estabelecidas;
- 9.2.5.** Será responsabilidade do contratante realizar o pagamento após a verificação da entrega e aceitação dos materiais, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A gestão da aquisição será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal, responsável por acompanhar o recebimento dos materiais e garantir que os itens adquiridos atendam às especificações e prazos de entrega estabelecidos.

11. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1.1 CRIAÇÃO DE NOVO LAYOUT

O período de execução do serviço de criação, instalação e migração do Website será em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

11.2. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A execução do Serviço de Manutenção e Suporte Técnico será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviços.

- 11.3.** O pagamento será efetuado após a entrega completa dos materiais conforme as especificações e quantidades solicitadas, com a verificação da conformidade da entrega por parte do servidor responsável. A nota fiscal será apresentada para processamento do pagamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 12.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

13. DOS ANEXOS

- 13.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.
- 13.2.** Todos os modelos para a participação na disputa estão publicados no site do Poder Legislativo.

Chapada, 26 de Agosto de 2025


Julia Dezingrini
Agente Administrativo


Cassiano Dreifke da Silva
Presidente do Poder Legislativo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Correio D.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social: CNPJ: Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação nº 011/2025.

Lote 1: a criação e desenvolvimento de novo layout exclusivo do website Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada hospedado na internet e disponível no endereço eletrônico <https://www.camarachapada.rs.gov.br>. De igual forma e no mesmo serviço, deverá efetuar a migração de conteúdo do site atual para o novo.

Valor Unitário de Referência (pagamento único):

Lote 2: é de prestação de serviço mensal para efetuar a manutenção, gestão, hospedagem e suporte técnico do website oficial do Poder Legislativo. De igual modo e no mesmo serviço mensal deverá administrar até 20 contas de e-mails vinculados ao website da Câmara de Vereadores.

Valor Unitário de Referência (mensal):

Correio D. J.



ANEXO III – MODELO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A Câmara Municipal de Vereadores de, com sede na Rua, nº – Bairro.... – Cidade..... – RS, CNPJ nº, neste ato representado por seu Presidente o Exmo Senhor, e a empresa, situada na Rua nº, Centro Histórico - – RS, CEP:, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº .../2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: CRIAÇÃO DE NOVO LAYOUT

O período de execução do serviço de criação, instalação e migração do Website será em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

2.2. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A execução do Serviço de Manutenção e Suporte Técnico será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviços.

2.3 – O preço contratado para a criação do novo site é de R\$ e o preço do contato de serviço mensal é de R\$

2.4 - O pagamento será realizado conforme o cronograma financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

Cosmiano V. D.



das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, quanto a contratação mensal, será devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 0101 01 031 0101 01 031 0001 2001 3390400000000 1500 O 896.6 SERV. T. INF. C. PJ

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gasparino V. D.



8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gosiano D.